

191/20(T) - ATLÂNTICO NORTE – PORTUGAL – ARQUIPÉLAGO DOS AÇORES – ILHA DAS FLORES
Lajes das Flores – Condicionamentos

Aviso cancelado – AN 292/19(T)

O porto comercial, a marina e o núcleo de pesca encontram-se abertos à navegação, condicionados da seguinte forma:

1. No cais comercial:
 - a. O porto comercial pode ser praticado durante a noite, devendo para o efeito ser contactada em antecedência a Autoridade Portuária e a Autoridade Marítima;
 - b. Pode ser praticado o cais -5, para navios até 90 metros de comprimento e com calado até 5 metros.
2. Na marina e núcleo de pesca:
 - a. Podem ser praticados de noite por mestres, arrais, patrões e navegadores de recreio com conhecimento local (embarcações que fazem porto de armamento nas Lajes das Flores);
 - b. Todas as embarcações não residentes devem contactar previamente a Autoridade Portuária para indagar sobre a possibilidade de atracar ou fundear;

O canal de navegação para entrada na marina e núcleo de pesca das Lajes das Flores encontra-se assinalado pelos farolins Molhe de Abrigo (LL 874.2) e Farolim Cais (LL 874.3)

CN afetada – 46401 [119/03;186/20]
CEN afetada – PT548503 [178/19;257/19(T)]
Origem – Capitania do Porto de Santa Cruz das Flores